



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Registro de Preço para aquisição de estações de trabalho notebooks de alto desempenho

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.110.615,00 (sete milhões, cento e dez mil e seiscentos e quinze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25 de junho de 2025 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PGEA nº 1.00.000.006482/2023-51

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Portaria PGR/MPU nº 158/2024 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para aquisição de estações de trabalho notebooks de alto desempenho para atender os requisitos de negócios das áreas demandantes, contemplando maleta, mouse e garantia de acordo com as especificações técnicas e seus anexos, para atendimento da Procuradoria-Geral da República (PGR).
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame.

2.11 A licitação não será exclusiva para ME's e EPP's

SEÇÃO 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 Marca e Modelo

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

Item	Bem	Unid	Quant.	Preço Unitário máximo aceito (R\$)	Preço Total máximo aceito (R\$)
01	Notebook Tipo 1	Un	130	R\$ 24.900,00	R\$ 3.273.000,00
02	Notebook Tipo 2	Un	125	R\$ 30.988,92	R\$ 3.873.615,00

4.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no

Termo de Referência



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III

SEÇÃO 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15 A proposta será julgada conforme item 9 do Termo de Referência

6.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

7.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado do item

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 4% incidente sobre o valor do orçamento estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 2% do orçamento do item estimado da licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 2% a 4% do orçamento estimado do item da licitação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU N° 178, de 13 de setembro de 2023

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF conforme instruções contidas na minuta da ata, anexa a este Edital.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO 12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 Enquanto o sistema comprasnet não estiver parametrizado para realização dos procedimentos de cadastro de reserva, o pregoeiro durante a sessão pública solicitará dos participantes, manifestação quanto ao cadastro de reserva no prazo mínimo de 24 horas.

12.5.1 Os participantes poderão enviar sua manifestação por e-mail para pgr-licitacao@mpf.mp.br escolhendo sua situação, subitem 12.1.1 ou 12.1.2.

SEÇÃO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

14.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

14.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A – Especificações Técnicas.

ANEXO B – Ordem de Serviço.

ANEXO C – Locais de destino e suporte técnico.

ANEXO D – Termo de Recebimento Provisório

ANEXO E – Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO F – Declaração de Ciência do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025 – ASSAPCON/SUBCORP

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

**Art. 6º, XLI e XLV, Art. 28, I, e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021
e PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para aquisição de estações de trabalho notebooks de alto desempenho para atender os requisitos de negócios das áreas demandantes, contemplando maleta, mouse e garantia de acordo com as especificações técnicas e seus anexos, para atendimento da Procuradoria-Geral da República (PGR).

1.2 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A - Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

1.3 Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Baixa Inicial
1	Notebook Tipo 1	Un	130	31
2	Notebook Tipo 2	Un	125	19

1.4 **Ramo de Atividade predominante da contratação:** 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, **para utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

1.6 **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1 Após realizado o pagamento do material/equipamentos fornecidos, o contrato será



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.6.2 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), devendo observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

1.6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes **bem** como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto à descrição da necessidade:

1) Secretaria de Comunicação - SECOM

(...)

Os profissionais que atuam na SECOM, tipicamente designers e editores, não conseguem executar as demandas a contento, atrasando geralmente as entregas.

(...)

A área de audiovisual demanda a necessidade do aparato tecnológico maior ao manipular fotos e vídeos quando comparado à área de publicidade.

(...)

A SECOM produz bastante conteúdo para redes sociais. Geralmente os dispositivos de acesso são celulares, equipamentos estes que apresentam capacidades de exibir toda a resolução e cores das mídias. Os monitores disponíveis no parque computacional são “monitores de prateleira”, com características bastante limitadas. Monitores que proporcionam imagens de maior qualidade são necessários pois, mesmo com aplicativos providos de recursos avançados, a ausência de um monitor de edição que permita visualizar cor e resolução requerida tem o condão de enganar o profissional editor ao fazer ajustes equivocados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2) Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA

(...)

Dentro de suas aplicações, destacam-se o AutoCAD®, um dos principais softwares de desenho auxiliado por computador, ferramenta fundamental para projetos de engenharia, arquitetura e construção civil, e o Revit®, que permitem modelar estruturas e sistemas com precisão, criação de maquetes eletrônicas que simulam ambientes de projeto.(...)

A aquisição de notebooks para os profissionais que nela atuam, entre engenheiros e arquitetos, totalizam 95(noventa e cinco) computadores.(...)

3) Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise- SPPEA

É a unidade de direção e coordenação das atividades de perícia do MPF, prestando apoio em diferentes áreas: Engenharia e Arquitetura, Contabilidade e Economia, Meio Ambiente, Antropologia, Tecnologia da Informação e Comunicação e Geoprocessamento.(...)

No que diz respeito à Assessoria Nacional de Perícias em TIC, relevante observar que essa assessoria possui demandas de realização de perícias fora das 5 cidades onde os peritos têm domicílio, sendo necessário levar a campo máquinas com elevado poder computacional para executar aplicações forenses específicas, dentre elas o Cellebrite UFED 4 PC e o IPED. (...)

4) IA/SDSD01 – A Subsecretaria de Desenvolvimento de Sistemas Descentralizada 01/STIC

Atua na implementação de soluções de Inteligência Artificial (IA). Dentre elas citam-se atendimento automatizado em canais de comunicação via chatbot; PLN ou Processamento de Linguagem Natural é a área interdisciplinar do conhecimento (ciência da computação, inteligência artificial e linguística) que trabalha com a interação entre computadores e humanos usando a linguagem natural. (...).

(...) Para treinar modelos de inteligência artificial com técnicas mais recentes, alguns algoritmos ficam executando por mais de uma semana. Insta salientar que embora técnicas tradicionais de PLN possam rodar em hardware do legado existente, técnicas inovadoras que empregam redes neurais requerem recursos significativamente superiores, incluindo grande quantidade de memória RAM e GPU.

Todas as áreas elencadas executam rotinas específicas que, para melhor produtividade, requerem equipamentos diferenciados em relação aos presentes no legado computacional, uma vez que essas máquinas não atendem aos requisitos de negócios de cada uma das secretarias supramencionadas. (...) O diferencial desses equipamentos denominados “estações de trabalho avançadas” ou workstations é o conjunto processamento, placa de vídeo dedicada e monitor provido de resolução e dimensão



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

elevadas para ser capaz de exibir, como dispositivo de saída, os recursos diferenciados da máquina.

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que: (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.3.1.1 O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:

(...)

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

2.3.1.2 Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos neste termo de referência;

2.3.1.3 Não será permitida a adesão de órgãos **não participantes** da licitação.

2.3.1.4 Conforme estabelecido no Art. 86, § 1º da Lei 14.133/2021, **não será necessária a realização de procedimento público de intenção de registro de preços (IRP)** já que o órgão gerenciador é o único contratante:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.3.1.5 Neste caso específico, o Ministério Público Federal é o único contratante, considerando a necessidade particular da instituição em adquirir notebooks de alto desempenho. Além disso, a contratação será realizada de forma centralizada, conforme determinado pelo Art. 2º, inciso VII, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que estabelece:

“VII - contratação centralizada: contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia consolidação das demandas indicadas por cada Unidade descentralizada do MPU, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços; ”

2.4 A contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual de 2025, etiqueta **PGR-D389/2023**, no Sistema de Gestão Administrativa (SGA).

i) Data de publicação do Portal de Transparência do MPF: 28/01/2025

ii) Data de atualização no PNCP do PCA-2024: 20.01.2025

2.5 Da participação na Licitação

2.5.1. A licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tendo em vista que os valores estimados superam o estipulado no inciso I do Art. 48, bem como **não** haverá cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme versa o art. 48, III, pois a não contratação de um único fornecedor poderá acarretar em prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.5.1.2 Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 47 e 48 em razão que os valores estimados superarem o estipulado no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, por não atender as exigências previstas no presente Termo de Referência, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **ANEXO A – Especificações Técnicas**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deve-se observar ainda os requisitos da contratação estabelecidos abaixo:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1 O detalhamento dos Requisitos Técnicos consta no **ANEXO A – Especificações Técnicas**, no subitem 1.2

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 O serviço de garantia, poderá ser executado por empresa terceirizada pela CONTRATADA, autorizada pelo fabricante do equipamento;

4.3.2 A Subcontratação do serviço de prestação de garantia do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

4.3.3 Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

4.3.4 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.4.1.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.4.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 CONSÓRCIO

4.5.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, adjudicação seja realizada de forma global quando considerando o conjunto notebook, maleta e mouse, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.

5.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A execução do contrato será baseada no modelo no qual o CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e execução dos serviços de garantia, gerindo os recursos humanos e físicos necessários e por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência;

5.1.2 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;

5.1.3 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos;

5.1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.1.5 Para fins da execução dos serviços de manutenção da solução contratada, a CONTRATADA deslocará funcionário, às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos envolvidos;

5.1.6 A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, de acordo com o modelo do **ANEXO B – Ordem de Serviço**, contado a partir do recebimento da referida Ordem pela CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados nas Unidades do MPF, cujos endereços estão especificados no **ANEXO C – Locais de destino e suporte técnico.**

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3 Do Fornecimento dos Bens e Serviços:

5.3.1 A entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão ser realizados em período comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h:00 às 18h:00, hora local, agendada previamente com os Fiscais do Contrato.

5.3.2 O prazo para a entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta)** dias corridos da emissão ordem de fornecimento.

5.3.3 Para fins de assistência técnica, a CONTRATADA deverá deslocar funcionário, às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos envolvidos.

5.3.4 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços conforme **ANEXO C - Locais de destino e suporte técnico.**

5.3.5 Os equipamentos entregues deverão ser compatíveis com as especificações do **ANEXO A** deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 A garantia deve ser oferecida pelo fabricante e de forma complementar pela CONTRATADA prevalecendo o prazo de garantia que for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá solucionar as falhas e/ou substituir os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme prescrições contidas nos Itens 2, 3 e 4 do Anexo A do termo de referência. .

5.4.1 Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE, realizar toda a correção decorrente de erros ou falhas provenientes dos equipamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.4.2 A CONTRATADA deverá comunicar quando da necessidade de substituição/troca de peças, sendo obrigatório o acompanhamento por servidor do quadro designado pela administração.

5.4.3 O prazo de garantia contratual será de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses dos serviços contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, e contempla a prestação dos seguintes serviços:

- a) Suporte técnico remoto;
- b) Suporte técnico in loco.

5.4.4 A prestação dos serviços relacionados à garantia não deve imputar qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

5.4.5 O objeto da presente contratação terá a garantia e suporte para todos os acessórios, bateria, cabos e quaisquer itens que o acompanhe e será contada a partir da data do recebimento definitivo. A garantia será do tipo on-site, ou seja, deverá ser prestada no local do CONTRATANTE. Deverá ser considerado que a garantia será realizada em todas as capitais dos Estados Brasileiros; A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura do chamado de assistência técnica, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), indicando telefone 0800, site para abertura e acompanhamento de chamados e endereço de e-mail para abertura do chamado. É obrigatória a indicação de endereço eletrônico (e-mail) e site para a abertura de chamados, sendo que a abertura de chamados por site será o meio de comunicação principal e de escolha padrão do CONTRATANTE; O CONTRATANTE não se responsabiliza por falhas no serviço de e-mail da CONTRATADA, cabendo a ela informar qualquer mudança que ocorrer no endereço; O e-mail conterá os seguintes dados para abertura de chamados: Identificação da Instituição, com seu nome, CNPJ, endereço, nome do contato, ramal e e-mail; Número identificador único da solicitação (interno para fins de controle); Número do chamado (interno para fins de controle); Tipo do equipamento; Número de patrimônio do equipamento; Número de série do equipamento; Processo de aquisição relacionado; Prazo de atendimento definido; Data da vigência da garantia; Sintomas detectados. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) horas corridas para responder o e-mail informando o número da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ordem de serviço e outras informações pertinentes; O início da contagem do prazo de atendimento se dará com o envio do e-mail do CONTRATANTE; O atendimento será do tipo “on-site” (atendimento nas dependências do CONTRATANTE), em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de funcionamento do CONTRATANTE (8h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos, correções necessárias e orientações técnicas de operação; A solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, máximo 5 (cinco) dias úteis contados após a abertura do chamado, que considerará para todos os fins, o envio do e-mail pelo CONTRATANTE; O prazo do item anterior considerará apenas os dias úteis; Caso o CONTRATANTE opte por abrir o chamado por outro meio dentre os relacionados que não o uso de e-mail, a contagem do prazo de atendimento se dará a partir do momento do contato com a CONTRATADA; A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização por escrito do CONTRATANTE; Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados em hipótese alguma; A garantia e o suporte técnico incluem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pela respectiva análise, reparo e substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo; Quando um dano for ocasionado por mau uso, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do momento que ocorrer a visita técnica, para emitir o laudo técnico com o respectivo orçamento de manutenção e a partir daí, aguardar manifestação do CONTRATANTE; A manutenção de um dano ocorrido por mau uso, com emissão de nota fiscal, somente poderá ocorrer após autorização expressa do CONTRATANTE, e deverá ser concluída no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a autorização para a realização do reparo; Caso algum



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

equipamento apresente reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do equipamento por outro novo, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência; O equipamento novo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a CONTRATADA ser notificada. Não é obrigação do CONTRATANTE realizar passo a passos junto à assistência técnica por telefone, site ou e-mail como condição para abertura do chamado técnico. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA sobre a avaria e caso ela necessite de maiores informações, terá o prazo de atendimento estipulado para análise inicial, e posterior retorno para solução definitiva. A ação do CONTRATANTE em buscar informar a maior quantidade de dados sobre o problema, não se constitui em obrigação desta, não podendo a CONTRATADA exigir a realização de testes ou outros procedimentos como condicional para a abertura do chamado e a realização do atendimento técnico; A CONTRATADA tem a obrigação de abrir o chamado técnico assim que for contatada, e a partir deste momento será dado início à contagem do prazo de atendimento; Caso a CONTRATADA se recuse em realizar a abertura do chamado técnico, por qualquer motivo, será iniciada a contagem do prazo de atendimento como se o chamado tivesse sido aberto; Após vencido o prazo de atendimento, caso o problema não tenha sido resolvido, será encaminhado despacho para penalização da CONTRATADA.

5.4.6 O CONTRATANTE possui corpo técnico plenamente capacitado e habilitado, e estará a todo tempo, autorizada a abrir o gabinete do computador para a realização de diagnósticos iniciais que julgar necessário, bem como adição ou substituição de componentes e acessórios para a dilatação da capacidade do equipamento; Para os casos que mostrarem-se necessários e objetivando a não parada do serviço, o CONTRATANTE está autorizada a realizar a substituição das unidades de armazenamento exclusivamente entre as máquinas entregues, garantindo que no caso de algum dano de hardware que não implique na perda do acesso aos dados da unidade de armazenamento, o trabalho do usuário possa prosseguir em outro equipamento da mesma marca e modelo, com a simples troca da unidade; No caso de defeito na unidade de armazenamento, ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

outro defeito qualquer que implique na substituição integral e definitiva do equipamento, a unidade deverá ficar retida na Instituição a fim de resguardá-la de vazamento de informações, não sendo devolvido em hipótese alguma; Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, poderá ser exigido, a critério do CONTRATANTE, equipamento de backup para operacionalização momentânea, que será devolvido ao término da manutenção realizada pela CONTRATADA; Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados em hipótese alguma; No caso de no momento de a retirada das embalagens ser detectado que o equipamento está avariado (amassado, riscado, quebrado ou com defeito), considerados defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, após o recebimento definitivo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os substituir ou solucionar as divergências a critério do CONTRATANTE; Em caso de a CONTRATADA não possuir representante local para atendimento do equipamento objeto do chamado, a CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, tanto no recolhimento quanto na devolução, para execução do reparo.

5.4.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer custo com a logística de transporte do equipamento; em caso de furto, roubo ou extravio do equipamento durante o transporte, a CONTRATADA fornecerá outro equipamento, sempre novo e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados em hipótese alguma.

5.4.8 A cada nova adesão / baixa à ata, todas as ações deverão ser tomadas como se fosse a primeira adesão / baixa, ou seja, a CONTRATADA deverá aplicar o logotipo do MPF na tela de inicialização do POST, no BIOS de cada equipamento, e toda e qualquer definição existente no Termo de Referência / especificação. A critério EXCLUSIVO DO CONTRATANTE, poderão ser mantidas as configurações anteriores.

6- GESTÃO DO CONTRATO



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. Será de responsabilidade da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 O objeto **será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados da entrega do(s) material (is), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.1.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.1.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.2 O objeto **será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3 **A Nota Fiscal ou Fatura** será atestada após o recebimento definitivo.

7.1.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

7.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.2 Do Faturamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 15 (quinze)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considera-se como um item o conjunto notebook, mouse e maleta.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.110.615,00 (sete milhões, cento e dez mil e seiscentos e quinze reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Bem	Unid	Quant.	Baixa Inicial	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Notebook Tipo 1	Un	130	31	R\$ 24.900,00	R\$ 3.273.000,00
02	Notebook Tipo 2	Un	125	19	R\$ 30.988,92	R\$ 3.873.615,00
Valor Total do Contrato (R\$)						R\$ 7.110.615,00

9.1.1 Deverão ser especificados e descritos na proposta o fabricante e os modelos dos equipamentos/produtos que serão utilizados na prestação dos serviços. Essa informação não será usada para fins de comprovação ponto a ponto. O serviço será avaliado na implantação e durante a vigência do contrato.

9.2. O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação, inclusive quanto à "QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA BAIXA". A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.

9.3. Do Reajuste dos Preços Registrados

9.3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento **26/02/2025**.

9.3.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **Subitem 9.3.1**, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** deverá iniciar o procedimento para reajuste



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os **quantitativos não contratados** após a ocorrência da anualidade, cientificando a **empresa beneficiária da ata de registro de preços** do início da instrução.

9.3.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pelo **órgão Gerenciador da ata de registro de preços**, compete à **empresa beneficiária da ata de registro de preços** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

9.3.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **Subitem 9.3.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **empresa beneficiária da ata de registro de preços**, do percentual a ser reajustado.

9.3.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da **empresa beneficiária da ata de registro de preços** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo **órgão Gerenciador da ata de registro de preços**.

9.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

9.3.8. As disposições previstas neste Termo, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Nos termos do Art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2 Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- i) UG Executora: 200100 (SA/MPF);
- ii) Programa de Trabalho: 03062003142640001
- iii) Plano Interno: INFORMATICA;
- iv) Fonte: 1000
- v) Natureza da Despesa: 33.90.30.17 (MATERIAL DE PROC. DE DADOS), Despesa corrente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO – A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1.A contratação engloba a aquisição de máquinas de alto desempenho para as áreas demandantes, envio e serviço de garantia nas dependências das sedes do Ministério Público Federal (MPF), em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência durante o prazo de vigência do contrato.

1.2.Dos Requisitos Técnicos mínimos

1.2.1.Item 01 - Notebook Tipo 1

R.HS - Requisitos Tecnológicos de Hardware e Software		
ID	Características	Justificativa
R.HS.01 - MicroProcessador		
R.HS.01.1	O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior ao modelo de referência (Intel® Core™ Ultra 7 165U), aferido pelo site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.01.2	O processador deverá possuir uma unidade dedicada para aceleração de Inteligência Artificial (IA), como uma NPU (Neural Processing Unit) ou equivalente	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.02 Interface de vídeo		
R.HS.02.1	Placa de vídeo dedicada com pontuação (score) de desempenho igual ou superior ao modelo de referência, aferido pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php Modelo de referência: (RTX 1000 Ada	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	<u>Generation Laptop GPU)</u>	
R.HS.02.2	Mínimo 6GB GDDR6	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.02.3	Resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.02.4	No mínimo 2 saídas HDMI 2.1, sendo aceito o uso de adaptador	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.02.5	Compatível com DirectX 12 e com Shader Model 6.6, no mínimo	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.02.6	Widescreen(Proporção 16:9) ou (16:10)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.02.7	Colorido – Suporte a 16 milhões de cores	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.03 - Memória		
R.HS.03.1	Mínimo de 32 GB de memória RAM DDR5, 5600 MHz instalado, e suportar slot para expansão para 64 GB	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.04 - Placa Principal		
R.HS.04.1	Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal. Será aceita a tecnologia de TPM baseada em firmware, o fTPM	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.04.2	Cooler para refrigeração, com regulagem de velocidade de rotação do ventilador do cooler da CPU de forma automática.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

R.HS.05 - Armazenamento		
R.HS.05.1	Unidade de disco interno de estado sólido SSD com capacidade mínima de 1TB, NVME PCIe M.2	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.05.2.	Possuir no mínimo 3200 MB/s para velocidade de leitura e 2500 MB/s para velocidade de gravação	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06 - Sistema Básico de Entrada/Saída- BIOS/UEFI		
R.HS.06.1	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão plug-and-play.	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.2	Em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org),	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.3	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members .	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.4	Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.5	Permitir o controle de habilitação das portas USB	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.6	Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde de hardware para, no mínimo: Processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento e placas de rede, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.7	Dispor de ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento,	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.	
R.HS.06.8	O número de série do computador deve ser registrado no BIOS e permitir leitura remota via comandos DMI 2.0 ou superior. O número de série deverá vir registrado no BIOS de fábrica (não pode ser editável diretamente pelo software padrão do BIOS)	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.9	Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.10	Possuir suporte a SMBIOS v2.4 (System Management BIOS) ou superior. Os atributos de Manufactures, Product Name e Version da estrutura System Information devem ser iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento.	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.11	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power on e Setup respectivamente)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

R.HS.06.12	Atualizações quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.13	Poderá ser solicitada a apresentação de documentação do fabricante da Placa Mãe ou do BIOS.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.14	A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com o logotipo do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, estampado na inicialização da BIOS do equipamento.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.15	Interface com configuração em, pelo menos, um dos idiomas: português do Brasil ou inglês.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.16	O BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e para uso exclusivo do modelo ofertado, ou, esse com direitos (copyright) de livre edição sobre o BIOS	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.06.17	Capacidade de ativar e desativar o Secure Boot.	Mínimo necessário para obter o desempenho desejado.
R.HS.07 - Interface de Rede Física		
R.HS.07.1	Possuir conexão RJ-45 fêmea, On-board, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.07.2	Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe	
R.HS.08 - Interface de Rede sem fio		
R.HS.08.1	Rede sem fio padrão IEEE 802.11ax 2x2, WIFI-6, MU-MIMO ou superior integrada e embutida na unidade principal.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

R.HS.08.2	Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4 GHz e 5 GHz)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.08.3	Deverá possuir certificação ANATEL	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09 - Interface de som		
R.HS.09.1	Interface de som integrada à placa-mãe	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09.2	Conector/interface tipo P2 para entrada e saída de sinal ou conector P3	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09.3	Possuir no mínimo 2(dois) Watt RMS de potência e capacidade de desativação automática de alto falante interno quando conectada a caixa acústica externa ou fone de ouvido.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09.4	Som estéreo com alto-falantes integrados e controle de som integrado no gabinete/saída de tecla de função	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.10 - Outras Interfaces e dispositivos integrados		
R.HS.10.1	Uma interface Bluetooth v5.2 ou superior	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.2	Possuir no mínimo 2(duas) interfaces USB 3.2 ou superior tipo A	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.3	Possuir no mínimo 1(uma) interface USB 3.1 ou superior tipo C	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.4	Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.5	Deverá possuir câmera integrada ao corpo do equipamento , na parte superior da tela .	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.6	Inibir de Forma Física a WEBCAM	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.7	Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais ou reconhecimento facial	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	pelo Windows Hello integrado ao gabinete do equipamento.	
R.HS.11 - Teclado		
R.HS.11.1	Teclado brasileiro compatível com o padrão ABNT-2	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.2	Presença de no mínimo doze teclas de funções(F1-F12) situadas na porção superior do teclado, sendo aceito a combinação de teclas com dupla função	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.3	Presença das teclas Home, End, Insert, Delete, Backspace, Ctrl, Tab, Alt, Page Up, Page Down e setas direcionais, sendo aceito a combinação de teclas com dupla função	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.5	Tecla Windows Logo (acesso ao menu iniciar e funções especiais)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.6	Deverá ser retro-iluminado	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12 - Mouse sem fio e trackpad		
R.HS.12.1	Mouse embutido tipo touch pad com no mínimo dois botões para ações do mouse	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.2	Mouse sem fio na cor preta ou prata	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.3	Interface USB sem adaptador ou conversor	Mínimo necessário para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		obter desempenho desejado.
R.HS.12.4	Mouse de 3 botões, ambidestro(simétrico)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.5	Ser mouse ótico, ou seja, não ter a tecnologia laser ou mecânica.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.6	Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de PAD especial	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.7	Possuir roda (Wheel) para rolagem da tela	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.8	Resolução Mínima de 1.000 dpi	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.13 - Gabinete		
R.HS.13.1	Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.2	Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.3.	Botão de liga/desliga e luz de computador ligado power-on), localizado no teclado ou na parte frontal/lateral do gabinete	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.4	Possuir pés de borracha antiderrapante	Mínimo necessário para obter desempenho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		desejado
R.HS.13.5	Bateria não poderá possuir partes sobressalentes às medidas do gabinete	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.6	Permitir conexão com Dock Station através de slot do tipo USB-C (a Dock Station não precisa ser fornecida)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14 - Alimentação Elétrica e Bateria		
R.HS.14.1	Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14.2	Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), com ajuste automática da tensão de entrada	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14.3	Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismática com mínimo 61Whr e recurso de carga rápida.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14.4	Fonte externa	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14.5	Cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo, com fêmea-NBR 14136, para o padrão antigo, com macho NEMA 5-15P, de forma a permitir a conexão de cabos de força fornecidos com o padrão de tomadas das instalações elétricas da Instituição.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.15 - Sistema Operacional Pré-Instalado		
R.HS.15.1	Licença para cada notebook do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

R.HS.15.2	A versão do sistema operacional a vir instalada, com todos os drivers e em funcionamento para ser homologada deverá ser Windows 11 Professional 64 bits em português	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16 - Tela		
R.HS.16.1	Tela 100% Plana	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.2	Tela de 13 a 17 polegadas	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.3	Tela de LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.4	Resolução nativa HD (1920x1080) com 16 milhões de cores ou superior	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.5	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.6	Controle de brilho, sendo aceita combinação de teclas	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.7	Anti-reflexivo	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.17 - Maleta ou Mochila para Transporte		
R.HS.17.1	Maleta ou mochila para notebooks em couro, poliéster ou nylon preta ou cinza	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.17.2	Bolso Interno para documentos e objetos e bolso	Mínimo necessário para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	externo para acomodar carregador, com alça removível ou com ajuste de comprimento.	obter desempenho desejado
R.HS.17.3	Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.18 - Compatibilidade		
R.HS.18.1	Compatível com Windows 11 de 64 bits.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.18.2	Comprovar compatibilidade através do documento de Certification Report emitido para o modelo <i>Sistema Operacional Ofertado em</i> <i>https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</i> ou através de certificado emitido pela Microsoft	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.18.3	Permitir rodar as aplicações Cellebrite UFEED 4 PC e o IPED.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.19 - Certificações		
R.HS.19.1	Deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou IEC 62368 através de certificado emitido por entidade acreditada pelo INMETRO	Mínimo necessário para obter desempenho desejado

1.2.2. Item 02 - Notebook Tipo

R.HS - Requisitos Tecnológicos de Hardware e Software		
ID	Características	Justificativa
R.HS.01 - MicroProcessador		
R.HS.01.1	O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior ao modelo de	Mínimo necessário para obter desempenho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	referência (Intel® Core™ Ultra 9 185H), aferido pelo site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	desejado pelo período mínimo de 4 anos.
R.HS.01.2	O processador deverá possuir uma unidade dedicada para aceleração de Inteligência Artificial (IA), como uma NPU (Neural Processing Unit) ou equivalente	
R.HS.02 - Interface de vídeo		
R.HS.02.1	Placa de vídeo dedicada com pontuação igual ou superior ao modelo de referência na avaliação do site: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php -Modelo de referência: NVIDIA® RTX™ A2000 Ada, 6GB GDDR6	Mínimo necessário para obter desempenho desejado para as atividades de perícia, em compatibilidade com as informações do fabricante do software Cellebrite
R.HS.02.2	Com no mínimo 6GB GDDR6. Com no mínimo 2000 CUDA Cores	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.02.3	Resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.02.4	Possuir no mínimo 1 saída HDMI 2.1, sendo aceito o uso de adaptador	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.02.5	Suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.02.6	Widescreen (Proporção 16:9) ou 16:10	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.02.7	Colorido – Suporte a 16 milhões de cores	Mínimo necessário para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		obter desempenho desejado.
R.HS.03 - Memória		
R.HS.03.1	Mínimo de 64GB RAM DDR5, 5600 MHz	Relevante para trabalhos multitarefas, várias janelas abertas simultaneamente.
R.HS.04 - Placa Principal		
R.HS.04.1	Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal. Será aceita a tecnologia de TPM baseada em firmware, o fTPM	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.04.2	Cooler para refrigeração, com regulagem de velocidade de rotação do ventilador do cooler da CPU de forma automática.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.05 - Armazenamento		
R.HS.05.1	Unidade de disco interno de estado sólido SSD com capacidade mínima de 2 TB, NVME PCIe M.2	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.05.2	Possuir no mínimo 3200 MB/s para velocidade de leitura e 2500 MB/s para velocidade de gravação	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06 - Sistema Básico de Entrada/Saída- BIOS/UEFI		
R.HS.06.1	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão plug-and-play.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.2	Em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org),	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.3	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	http://www.uefi.org/members .	
R.HS.06.4	Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.5	Permitir o controle de habilitação das portas USB	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.6	Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde de hardware para, no mínimo: Processador, memória RAM, dispositivos de armazenamento e placas de rede, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.7	Dispor de ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.8	O número de série do computador deve ser registrado no BIOS e permitir leitura remota via comandos DMI 2.0 ou superior. O número de série deverá vir registrado no BIOS de fábrica (não pode ser editável diretamente pelo software padrão do BIOS)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.9	Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento	
R.HS.06.10	Possuir suporte a SMBIOS v2.4 (System Management BIOS) ou superior. Os atributos de Manufactures, Product Name e Version da estrutura System Information devem ser iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.11	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power on e Setup respectivamente)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.12	Atualizações quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.13	A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com o logotipo do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, estampado na inicialização da BIOS do equipamento.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.14	Interface com configuração em, pelo menos, um dos idiomas: português do Brasil ou inglês.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.06.15	O BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e para	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	uso exclusivo do modelo ofertado, ou, esse com direitos (copyright) de livre edição sobre o BIOS	
R.HS.06.16	Capacidade de ativar e desativar o Secure Boot.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.07 - Interface de Rede Física		
R.HS.07.1	Possuir conexão RJ-45 fêmea, On-board, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.07.2	Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.08 - Interface de Rede sem fio		
R.HS.08.1	Rede sem fio padrão IEEE 802.11ax 2x2 , WIFI-6, MU-MIMO ou superior integrada e embutida na unidade principal.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.08.2	Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4 GHz e 5 GHz)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.08.3	Deverá possuir certificação ANATEL	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09 - Interface de som		
R.HS.09.1	Interface de som integrada à placa-mãe	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09.2	Conector/interface tipo P2 para entrada e saída de sinal ou Conector P3	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09.3	Possuir no mínimo 2(dois) Watt RMS de potência e capacidade de desativação automática de alto falante interno quando conectada a caixa acústica externa ou fone de ouvido.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.09.4	Som estéreo com alto-falantes integrados e	Mínimo necessário para obter



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	controle de som integrado no gabinete/saída de tecla de função	desempenho desejado
R.HS.10 - Outras Interfaces e dispositivos integrados		
R.HS.10.1	Uma interface Bluetooth v. 5.2 ou superior	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.2	Possuir no mínimo 2(duas) interfaces USB 3.2 ou superior tipo A	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.3	Possuir no mínimo 1(uma) interface USB 3.1 ou superior tipo C	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.4	Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.5	Deverá possuir câmera integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela .	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.10.6	Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais ou reconhecimento facial pelo Windows Hello integrado ao gabinete do equipamento.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11 - Teclado		
R.HS.11.1	Teclado brasileiro compatível com o padrão ABNT-2	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.2	Presença de no mínimo doze teclas de funções(F1-F12) situadas na porção superior do teclado, sendo aceito a combinação de teclas com dupla função	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.3	Presença de no mínimo doze teclas de funções(F1-F12) situadas na porção superior do teclado, sendo aceito a combinação de teclas com dupla função	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.14	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

R.HS.11.5	Tecla Windows Logo (acesso ao menu iniciar e funções especiais)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.11.16	Deverá ser retro-iluminado	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12 - Mouse sem fio e trackpad		
R.HS.12.1	Mouse embutido tipo touch pad com no mínimo dois botões para ações do mouse	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.2	Mouse sem fio na cor preta ou prata	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
	Interface USB sem adaptador ou conversor	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.3	Mouse de 3 botões, ambidestro(simétrico)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.4	Tecnologia óptica (sem esfera)	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.5	Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de PAD especial	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.6	Possuir roda (Wheel) para rolagem da tela	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.
R.HS.12.7	Resolução Mínima de 1.000 dpi	Mínimo necessário para obter desempenho desejado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

R.HS.13 - Gabinete		
R.HS.13.1	Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.12.2	Peso máximo 3kg	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
	Espessura (altura) máxima de 3,1 cm em toda sua extensão e com equipamento fechado;	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.3	Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.4	Botão de liga/desliga e luz de computador ligado power-on), localizado no teclado ou na parte frontal/lateral/traseira do gabinete	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.5	Possuir pés de borracha antiderrapante	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.13.6	Bateria não poderá possuir partes sobressalentes às medidas do gabinete	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14 - Alimentação Elétrica e Bateria		
R.HS.14.1	Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14.2	Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), com ajuste automática da tensão de entrada	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

R.HS.14.3	Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismática com mínimo 61Whr e recurso de carga rápida.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14.4	Fonte externa	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.14.5	Cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo, com fêmea-NBR 14136, para o padrão antigo, com macho NEMA 5-15P, de forma a permitir a conexão de cabos de força fornecidos com o padrão de tomadas das instalações elétricas da Instituição.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.15 - Sistema Operacional Pré-Instalado		
R.HS.15.1	Licença para cada notebook do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.15.2	A versão do sistema operacional a vir instalada, com todos os drivers e em funcionamento para ser homologada deverá ser Windows 11 Professional 64 bits em português	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16 - Tela		
R.HS.16.1	Tela 100% Plana	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.2	Tela de LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs), com tamanho mínimo de 15 polegadas	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.3	Proporção 16:9 ou 16:10	Mínimo necessário para obter desempenho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		desejado
R.HS.16.4	Resolução nativa HD (1920x1080) com 16 milhões de cores ou superior	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.5	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.6.	Controle de brilho, sendo aceita combinação de teclas	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.16.7	Anti-reflexivo	
R.HS.17 - Maleta ou Mochila para Transporte		
R.HS.17.1	Maleta ou mochila para notebooks em couro, poliéster ou nylon preta ou cinza	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.17.2	Bolso Interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador, com alça removível ou com ajuste de comprimento.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.17.3	Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.18 - Compatibilidade		
R.HS.18.1	Compatível com o Sistema Operacional Windows 10, devendo constar no Windows Compatible Products List.	Mínimo necessário para obter desempenho desejado
R.HS.18.2	Comprovar compatibilidade através do documento de Certification Report emitido para o modelo <i>Sistema Operacional Ofertado em</i> https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou através de certificado emitido pela Microsoft	Mínimo necessário para obter desempenho desejado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.3. Dos Mecanismos Formais de Comunicação

1.3.1. A comunicação entre a será feita por meio dos Fiscais Requisitante e Técnico do contrato (CONTRATANTE) e do Preposto (CONTRATADA).

1.3.2. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

1.3.2.1. E-mails.

1.3.2.2. Ordem de serviço e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE.

1.3.2.3. Atas de reunião.

1.3.2.4. Ofícios.

1.4. Do Perfil e da Qualificação Técnica dos Profissionais

1.4.1. A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

1.4.2. Durante os atendimentos, todos os técnicos da CONTRATADA devem apresentar-se devidamente identificados através de crachás de identificação em nome da CONTRATADA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser on-site nas sedes do Ministério Público Federal, conforme endereços especificados no subitem 5.2.1 – do Local da prestação dos serviços, do Termo de Referência e deverá cobrir todos os produtos contratados, inclusive bateria, acessórios e quaisquer itens que o acompanhe.

2.2. A garantia deverá ser oferecida pelo fabricante ou de forma complementar pela CONTRATADA, no período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura eletrônica do Recebimento Definitivo.

2.3. O prazo para a solução do problema ou término do atendimento não deverá ultrapassar 72 horas, considerando apenas os dias úteis. O prazo poderá ser dilatado mediante solicitação formal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

justificada, a ser avaliado pela CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATANTE estará, a todo tempo, autorizada a abrir o gabinete do notebook para a realização de diagnósticos iniciais que julgar necessário, bem como adição ou substituição de componentes e acessórios para aumentar a capacidade do equipamento.

2.5. Do Horário de execução dos serviços:

2.5.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte, por profissionais especializados, durante o período de garantia em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (09h00 às 19h00).

2.6. Dos Chamados Técnicos:

2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no mínimo, um serviço de atendimento, por telefone 0800, e-mail ou preferencialmente via site, para abertura dos chamados de (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (09h00 às 19h00), o número de protocolo deverá ser informado.

2.6.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por falhas nos serviços de atendimento da CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta que permita consultas relativas aos chamados efetuados e seu status, bem como a emissão de no mínimo os seguintes relatórios:

2.7.1. Relatório com todas as ocorrências abertas no mês, status, tempo médio de atendimento.

2.7.2. Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas, status e o tempo que o chamado se encontra aberto.

2.7.3. Relatório com o histórico de chamados que foram abertos durante a vigência do contrato e seus aditivos.

2.8. Não haverá número máximo de solicitações e/ou chamados abertos pelo CONTRATANTE para a solução de problemas de hardware ou falhas técnicas para o equipamento fornecido.

2.9. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento em perfeita condição de funcionamento no local onde está instalado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Todas as peças e componentes eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, não podendo ser recondicionados em hipótese alguma, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades/sanções administrativas previstas em contrato.

3.2. Sem apresentar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, o serviço de assistência técnica de todos os produtos deverá abranger cobertura de todo e qualquer defeito apresentado correspondente ao equipamento fornecido.

3.3. A assistência técnica é a série de procedimentos executados para recolocar durante a garantia, os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.4. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos produtos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de assistência, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados técnicos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do Contrato.

4. DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Em caso de substituição temporária, o equipamento, peça ou componente deverá ter



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

características e desempenho iguais ou superiores ao original.

4.2. O envio para assistência externa não isenta a CONTRATADA do cumprimento dos prazos contratuais.

4.3. A remoção só ocorrerá mediante autorização formal de servidor do CONTRATANTE, concedida a funcionário da CONTRATADA identificado.

4.4. A devolução dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após instalação do componente temporário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
<i>Matricula:</i>	<i>Matricula:</i>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO C
LOCAIS DE DESTINO E SUPORTE TÉCNICO**

X = Notebook Tipo 1

Y = Notebook Tipo 2

MPF - Ministério Público Federal			
<u>Demandante</u>	<u>Quantidade/Id Máquina</u>	<u>Unidade/Endereço</u>	<u>Contato</u>
SAR	6/X	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr- patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
SECOM	2/X	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr- patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
SEA	40/X	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr- patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
SEA	2/X	PRR1 SAS quadra 05, bloco E, lote 08 – Brasília/DF CEP 70.070-911	prr1- patrimonio@mpf.mp.br (61)33174890
SEA	2/X	PRR2 Av. Almirante Barroso, 54 - Sala 710 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-000	prr2-ctic@mpf.mp.br (21)3554-9000
SEA	1/X	PRR5 Rua Frei Matias Téves (antiga R. Sport Club do Recife), 65 - Paissandu - Recife-PE - CEP: 50070-465	prr5-ctic@mpf.mp.br (81)21219800
SEA	1/X	PR-AC Alameda Ministro Miguel Ferrante, 340, Portal da Amazonia, Rio Branco, AC. CEP 69915-632.	prac-selog@mpf.mp.br (68)32141400
SEA	1/X	PR-AM Avenida André Araújo, 358 - Adrianópolis - Manaus- AM / CEP 69057-025 Fone: (92) 2129-4700	pram-selog@mpf.mp.br (92)21294100
SEA	4/X	PR-BA Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo	prba-selog@mpf.mp.br (11)36172422



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		– Doron / Salvador/BA, CEP 41.194-015	
SEA	1/X	PR-CE Rua João Brígido, 1260 - Joaquim Távora - CEP: 60.135-080 - Fortaleza, CE - Tel.: (85) 3266 7300	prce-selog@mpf.mp.br (85)32667300
SEA	4/X	PR-DF SGAS 604, Lote 23 - Avenida L2 Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-640 - Telefone: (61) 3313-5115	prdf-selog@mpf.mp.br (61)33135512
SEA	2/X	PR-ES Av. Jerônimo Monteiro, 625, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-003	pres-selog@mpf.mp.br (27)32116400
SEA	1/X	PR-GO Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Qd. G, Lt. 2, Park Lozandes Goiânia/GO CEP: 74884-120	prgo-ctic@mpf.mp.br (62)32435448
SEA	1/X	PR-MA Av. Senador Vitorino Freire, 52, Areinha. CEP 65030- 015. São Luís-MA.	prma-ctic@mpf.mp.br (98)32137187
SEA	2/X	PR-MG Av. Brasil, 1877 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte-MG, CEP: 30140-007	prmg-selog@mpf.mp.br (31)21239169
SEA	1/X	PR-MS Av. Afonso Pena, 4444, Vila Cidade - Campo Grande/MS, CEP 79020-907	prms-selog@mpf.mp.br (67)33127210
SEA	1/X	PR-MT Jardim Cuiabá - Office & Flat - Av. Miguel Sutil, nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky) - Bairro Jardim Primavera - CEP: 78.030-010 - Cuiabá / MT	prmt-selog@mpf.mp.br (65)36125000
SEA	1/X	PR-PA Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1476, Umarizal - Belém/PA - CEP 66.055-200 - Edifício Evolution	prpa-ctic@mpf.mp.br (91)32990167
SEA	3/X	PR-PB Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58041-006	prpb-selog@mpf.mp.br (83)30446200
SEA	3/X	PR-PE av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro - Recife / PE - CEP: 52.021-170	prpe-ctic@mpf.mp.br (81)21257336
SEA	1/X	PR-PI Avenida João XXIII, 1390, bairro Noivos, Teresina - Piauí CEP 64.045-000	prpi-ctic@mpf.mp.br (86)32145915
SEA	2/X	PR-PR Rua Marechal Deodoro, nº 933, Centro - Curitiba/PR,	prpr- patrimonio@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		CEP 80.060.010	(42)32193500
SEA	5/X	PR-RJ Av. Nilo Peçanha, 31, Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP 20020-100	prj-ctic@mpf.mp.br (21)39719300
SEA	3/X	PR-RN Av. Deodoro da Fonseca nº 743 Tirol CEP: 59.020-600 Natal-RN	prrn-selog@mpf.mp.br (84)32323900
SEA	1/X	PR-RO Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel, Cep: 76.820-886 - Porto Velho - RO	prro-selog@mpf.mp.br (69)32160500
SEA	1/X	PR-RR Rua General Penha Brasil, nº 1255 - Bairro São Francisco -Boa Vista - Roraima	prro-selog@mpf.mp.br (69)32160500
SEA	4/X	PR-RS Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700. Bairro Praia de Belas. Porto Alegre/RS	prrs-apoio-selog@mpf.mp.br (51)32847200
SEA	1/X	PR-SC Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre 1 (Gabinetes) e Torre 3 (Administração) - Edifício Luiz Elias Daux - Bairro Agrônômica - Florianópolis - SC - CEP: 88025-255	prse-selog@mpf.mp.br (79)33013883
SEA	2/X	PR-SE Rua José Carvalho Pinto, nº 280. Edifício Aracaju Boulevard. Bairro Jardins. Aracaju/SE. CEP: 49.026-150	prse-selog@mpf.mp.br (79)33013883
SEA	3/X	PR-SP Rua Frei Caneca, nº 1360 - Consolação - São Paulo- CEP 01307-002	prsp-ctic@mpf.mp.br (11)32695067
SEA	1/X	PR-TO 104 Norte, Rua NE 03, conjunto 02, Lote 43, CEP 77006-018 - Palmas-TO	prto-selog@mpf.mp.br (63)32197285
SPPEA	31/X	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr-patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
SUBINF	10/X	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr-patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
ANPTIC	11/Y	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr-patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
IA	2/Y	PR-PE Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro - Recife / PE - CEP: 52.021-170	prpe-ctic@mpf.mp.br (81)21257336



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

SAR	6/Y	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr- patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
ASSPAD - PRR1	3/Y	PRR1 SAS quadra 05, bloco E, lote 08 – Brasília/DF CEP 70.070-911	prr1- patrimonio@mpf.mp.br (61)33174890
AIE/SPPEA/ PGR	4/Y	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr- patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
ASSPE/ SPPEA/PGR	15/Y	PGR SAFS (Setor de Administração Federal Sul) Quadra 04 - Conjunto C / Zona Cívico-Administrativa / Brasília-DF CEP: 70.050-900	pgr- patrimonio@mpf.mp.br (61) 3105-6611/ 6612 ou 6528
ASSPAD - PRR2	1/Y	PRR2 Av. Almirante Barroso, 54 - Sala 710 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-000	prr2-ctic@mpf.mp.br (21)3554-9000
ASSPAD - PRR4	2/Y	PRR4 Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 Porto Alegre/RS - CEP: 90010 395	prr4-ctic@mpf.mp.br (51)32162227
ASSPAD - PRR5	1/Y	PRR5 Rua Frei Matias Téves (antiga R. Sport Club do Recife), 65 - Paissandu - Recife-PE - CEP: 50070465	prr5-ctic@mpf.mp.br (81)21219800
GAECO e SEPAD - PR- AC	2/Y	PR-AC Alameda Ministro Miguel Ferrante, 340, Portal da Amazonia, Rio Branco, AC. CEP 69915-632.	prac-selog@mpf.mp.br (68)32141400
GAECO - PR- AM	1/Y	PR-AM Avenida André Araújo, 358 - Adrianópolis - Manaus- AM / CEP 69057-025 Fone: (92) 21294700	pram-selog@mpf.mp.br (92)21294100
GAECO E ASSPAD - PR-AL	3/Y	PR-AL Avenida Juca Sampaio, 1800 (próximo ao Fórum), Barro Duro, Maceió - AL, CEP: 57.045-365	pral-ctic@mpf.mp.br (82)21211473
GAECO E ASSPAD - PR-AP	2/Y	PR-AP Av. Ernestino Borges, 535, Centro, CEP: 68908198, Macapá/AP, Fone: (96) 3213-7800	prap-selog@mpf.mp.br (96)32137827
GAECO E ASSPA - PR- CE	2/Y	PR-CE Rua João Brígido, 1260 - Joaquim Távora - CEP: 60.135-080 - Fortaleza, CE - Tel.: (85) 3266 7300	prce-selog@mpf.mp.br (85)32667300
GAECO E ASSPAD - PR-DF	5/Y	PR-DF SGAS 604, Lote 23 - Avenida L2 Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-640 - Telefone: (61) 3313-5115	prdf-selog@mpf.mp.br (61)33135512
GAECO E ASSPAD -	6/Y	pres-selog@mpf.mp.br	pres-selog@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PR-ES		(27)32116400	(27)32116400
GAECO E ASSPAD - PR-GO	4/Y	PR-GO Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Qd. G, Lt. 2, Park Lozandes Goiânia/GO CEP: 74884-120	prgo-ctic@mpf.mp.br (62)32435448
GAECO E ASSPAD - PR-MG	5/Y	PR-MG Av. Brasil, 1877 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte-MG, CEP: 30140-007	prmg-selog@mpf.mp.br (31)21239169
GAECO E ASSPAD – PR-MT	2/Y	PR-MT Jardim Cuiabá - Office & Flat - Av. Miguel Sutil, nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky) - Bairro Jardim Primavera - CEP: 78.030-010 - Cuiabá / MT	prmt-selog@mpf.mp.br (65)36125000
GAECO E ASSPAD – PR-MS	2/Y	PR-MS Av. Afonso Pena, 4444, Vila Cidade - Campo Grande/MS, CEP 79020-907	prms-selog@mpf.mp.br (67)33127210
GAECO – PR- PA	8/Y	PR-PA Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1476, Umarizal - Belém/PA - CEP 66.055-200 - Edifício Evolution, entre as ruas Domingos Marreiros e Antônio Barreto	prpa-ctic@mpf.mp.br (91)32990167
GAECO E SEPAD– PR- PB	1/Y	PR-PB Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58041-006	prpb-selog@mpf.mp.br (83)30446200
GAECO, ASSPAD e PERÍCIA DE TIC PR-PE	8/Y	PR-PE Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro - Recife / PE - CEP: 52.021-170	prpe-ctic@mpf.mp.br (81)21257336
GAECO E ASSPAD – PR-PI	1/Y	PR-PI Avenida João XXIII, 1390, bairro Noivos, Teresina - Piauí CEP 64.045-000	prpi-ctic@mpf.mp.br (86)32145915
GAECO E ASSPAD – PR-PR	2/Y	PR-PR Rua Marechal Deodoro, nº 933, Centro - Curitiba/PR, CEP 80.060.010	prpr-patrimonio@mpf.mp.br (42)32193500
GAECO E ASSPAD – RN	1/Y	PR-RN Av. Deodoro da Fonseca nº 743 Tirol CEP: 59.020-600 Natal-RN	prrn-selog@mpf.mp.br (84)32323900
GAECO – PR- RJ	2/Y	PR-RJ Av. Nilo Peçanha, 31, Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP 20020-100.	prri-ctic@mpf.mp.br (21)39719300
GAECO E SEPAD - PR- RO	2/Y	PR-RO Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel, Cep: 76.820-886 - Porto Velho - RO	prro-selog@mpf.mp.br (69)32160500
GAECO E SEPAD E CTIC– PR-RR	4/Y	PR-RR Rua General Penha Brasil, nº 1255 - Bairro São Francisco -Boa Vista - Roraima	prrr-selog@mpf.mp.br (95)31982000



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

GAECO E ASSPAS - PR-RS	1/Y	PR-RS Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700. Bairro Praia de Belas. Porto Alegre/RS	prrs-apoio-selog@mpf.mp.br (51)32847200
GAECO E ASSPAD – PR-SP	6/Y	PR-SC Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre 1 (Gabinetes) e Torre 3 (Administração) - Edifício Luiz Elias Daux - Bairro Agronômica - Florianópolis - SC - CEP: 88025-255	prsc-ctic@mpf.mp.br (48)21072421
GAECO E ASSPAD – PR-SC	2/Y	PR-SC Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre 1 (Gabinetes) e Torre 3 (Administração) - Edifício Luiz Elias Daux - Bairro Agronômica - Florianópolis - SC - CEP: 88025-255	prsc-ctic@mpf.mp.br (48)21072421
GAECO E ASSPAD – PR-SE	2/Y	PR-SE Rua José Carvalho Pinto, nº 280. Edifício Aracaju Boulevard. Bairro Jardins. Aracaju/SE. CEP: 49.026- 150	prse-selog@mpf.mp.br (79)33013883
GAECO E ASSPAD – PR-TO	1/Y	PR-TO 104 Norte, Rua NE 03, conjunto 02, Lote 43, CEP 77006-018 - Palmas-TO	prto-selog@mpf.mp.br (63)32197285



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO D
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO		ORDEM DE SERVIÇO	
CONTRATADA			
OBJETO	Estações de trabalho avançadas para atendimento dos requisitos e melhorias de performance para computadores com alta manipulação gráfica e de processamento: Notebooks Tipo 1 e Tipo 2.		
INF. COMPL.			

Em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso VIII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 01/2016 **ATESTAMOS** que os serviços e/ou bens integrantes da(s) OS(s) acima identificada(s) **foram executados/entregues no prazo acordado e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência da contratação.**

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS
(OU SERVIÇOS CONTINUADOS DISPONIBILIZADOS/ATIVADOS)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade fornecida		Valor Total (R\$)
01	Notebook Tipo 1		130		
02	Notebook Tipo 2		125		
VALOR TOTAL					



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília, data da assinatura eletrônica.

FISCAL TÉCNICO

Matrícula:

**ANEXO E
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CONTRATO	ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATADA	
OBJETO	Estações de trabalho avançadas para atendimento dos requisitos e melhorias de performance para computadores com alta manipulação gráfica e de processamento: Notebooks Tipo 1 e Tipo 2.
INF. COMPL.	

Em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso VIII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 01/2016 **ATESTAMOS** que os serviços e/ou bens integrantes da(s) OS(s) acima identificada(s) **foram executados/entregues no prazo acordado e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência da contratação.**

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS
(OU SERVIÇOS CONTINUADOS DISPONIBILIZADOS/ATIVADOS)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade fornecida		Valor Total (R\$)
01	Notebook Tipo 1		130		
02	Notebook Tipo 2		125		
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

FISCAL TÉCNICO

Matrícula:

ANEXO F



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE MANUTENÇÃO DO SIGILO**

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no (NOME DO ÓRGÃO).

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO** e as normas de segurança vigentes no (NOME DO ÓRGÃO).

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Nome>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Matrícula: <Matr.>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Matrícula: <Matr.>

_____, de _____ de 20____.

ANEXO II



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2025

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX expedida pela SSP/XXJ, e CPF nº XXX, residente em XXXX, tendo em vista o que consta no *Processo nº 1.00.000.006482/2023-51*, referente Pregão nº xxx/20xx, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no *Termo de Referência nº 05/2025 – ASSAPCON/SUBCORP/SA*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Aquisição de estações de trabalho notebooks de alto desempenho para atender os requisitos de negócios das áreas demandantes, contemplando maleta, mouse e garantia para atendimento da Procuradoria-Geral da República (PGR).

Parágrafo Único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Parágrafo Primeiro – O contrato contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento definitivo e pagamento, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), devendo observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas no termo de referência

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Único – O objeto da presente contratação terá a garantia e suporte pelo período de **no mínimo 48 (quarenta e oito) meses** para todo o equipamento, **conforme prescrições contidas no Subitem 5.4 do termo de referência**. A garantia deve ser oferecida pelo fabricante e de forma complementar pela CONTRATADA prevalecendo o prazo de garantia que for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá solucionar as falhas e/ou substituir os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado conforme previsão contida no **Subitem 4.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor estimado do contrato é de **XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	BEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Notebook Tipo 1	Un	130	R\$	R\$
02	Notebook Tipo 2	Un	125	R\$	R\$
Valor Total do Contrato (R\$)					R\$

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

6.1.1 Caso tenha ocorrido o reajuste de preços da ata de registro de preços (ARP) correspondente a presente contratação, a **nova data-base inicial** para o reajuste dos preços do contrato será a data dos efeitos financeiros do reajuste da ARP e não mais do orçamento estimativo.

6.2. Após o interregno de um ano da data referenciada **no subitem 6.1.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**), exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) material(is) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contratado, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c) Recusar qualquer material que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento do(s) material(is):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.1.3. Realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento do(s) material(is), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- (a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato**, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato**.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.19. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

c) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira deste Contrato em até 15 (quinze) dias**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 0,5% a 2,0 % para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6; e

b) multa de 2,0% a 4,0% para as infrações das alíneas "f", "g" e "h", observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.6**.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);

(ii) PTRES: 03062003142640001

(iii) Plano Interno: **INFORMATICA**;

(iv) Fonte: 1000

(v) Natureza da Despesa: **33.90.30.17** (MATERIAL DE PROC. DE DADOS), Despesa corrente

(vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

18.1 O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ANEXO AO CONTRATO



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025 – ASSAPCON/SUBCORP)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Com base nas Leis n. 12.527/2011, n. 12.965/2014 e n. 13.709/2018, na Resolução CNMP n. 281/2023, e no(a) * (indicar normativo interno aplicável), eu, * (nome completo), inscrito no CPF n. *, matrícula n. *, na qualidade de *MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO*, comprometo-me a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso durante minhas atividades no * (ramo ou unidade do MP).

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o * (*ramo ou unidade do MP*) realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Cidade/Estado, __/__/__.

Assinatura do MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2025

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90014/2025 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) no valor total de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX centavos), conforme discriminado a seguir:

ITEM	BEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Notebook Tipo 1 Preencher marca e modelo	Un	130	R\$	R\$
02	Notebook Tipo 2 Preencher marca e modelo	Un	125	R\$	R\$

Declaramos, expressamente, que:



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.
4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2025



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

utilização dos quantitativos inicialmente registrados e não contratados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula IX, conforme definido no Pregão.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão.

2.4. O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão pela (s) empresa (s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

2.5. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **aceitar(em) cotar os serviços com preço igual ao do licitante vencedor** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que **mantiver(em) sua proposta original** na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

3.3. Compete ao **órgão gerenciador** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, **as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório** e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art. 5º, inciso XIII);

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.1. Não será permitida a adesão de órgãos **não participantes** da licitação conforme subitem **2.3.1.3.**

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos ordenadores de despesa da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal - MPF.

5.1.1. A **contratação do objeto desta ata exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão, nos termos** estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar contrato, retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, poderá sofrer as penalidades definidas na Lei 14.133 de 2021;

5.3. O contrato ou nota de empenho referente às contratações deverão ser assinadas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do Art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, o(s) preço(s) registrado(s) poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o(s) preços **registrados(s)**, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento em **26/02/2025**.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no Subitem 6.1.3, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços deverá iniciar o procedimento para reajuste do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do índice ICTI/IPEA, exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

6.1.3.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.3. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços, compete à empresa beneficiária da ata de registro de preços solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente à sua inércia.

6.1.3.4. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no Subitem 6.1.3.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

6.1.3.4.1. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

6.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços procederá ao reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo à complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

6.1.3.9. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

6.1.3.10. As disposições previstas nesta Ata, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, **por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso**, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO

7.1. Nos termos do Art. 25 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços a empresa **beneficiária da ARP** que:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público ou.

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do Art. 23 e no § 4º do Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão e seus Anexos, a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

8.2. Nos termos do Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, segue em ANEXO a esta ata a relação dos fornecedores disponíveis no cadastro reserva;

8.3. É vedado a participação do órgão gerenciador e demais órgãos participantes em ata de Registro de Preço com o mesmo objeto no prazo de validade desta ARP.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal – SPE, mediante a utilização de **login único do Governo Federal (gov.br)** como nova forma de acesso. Por meio do endereço peticionamento.mpf.mp.br, os usuários podem acessar o SPE e conferir as instruções de acesso ao serviço.

8.5. A assinatura eletrônica da ata de registro de preços (orientações detalhadas ao final desta ata), deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da data de recebimento do e-mail de convocação:

pgr-srp@mpf.mp.br e sistemapeticionamento@mpf.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

02	Notebook Tipo 2: O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior ao modelo de referência (Intel® Core™ Ultra 9 185H), aferido pelo site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Placa de vídeo dedicada com pontuação igual ou superior ao modelo de ref. na avaliação do site: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php - Mod de referência: NVIDIA® RTX™ A2000 Ada, 6GB GDDR6 - (conforme demais especificações constantes do ETP e anexo “A” do Termo de Referência, proposta apresentada no pregão e homologação publicada no PNCP.)	Un	125	19		
Valor Total do Contrato (R\$)						

REPRESENTANTE - LEGAL

(Datada e Assinada Eletronicamente)

Secretário de Administração (adjunto)

(Datada e Assinada Eletronicamente)

Chefe de Divisão de Registro de Preços

(Datada e Assinada Eletronicamente)

Subsecretário de Contratações e Registro de

Preços

(Datada e Assinada Eletronicamente)

ANEXO - ARP 9XXX/2025

Formação de cadastro de reserva

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 09/06/2025 14:12. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7e599d7c.6320a89e.c669f6e7.f241ce7d



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Nos termos da Portaria nº 158 PGR/MPU, Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º, seguem os fornecedores disponíveis no cadastro reserva:

Licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação:
2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: <i>(razão social) – (CNPJ)</i>
3ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: <i>(razão social) – (CNPJ)</i>
(...)

Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original:
N1ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: <i>(razão social) – (CNPJ)</i>
N2ª Classificada para Lote XX / ITEM XX: <i>(razão social) – (CNPJ)</i>
(...)

Orientações para assinatura eletrônica da ata de registro preços:
- Acesse o link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br - para criar conta gov.br;
- Acessar o link: https://apps.mpf.mp.br/spe/login – para acessar o site de petições eletrônicas e assinaturas - “entrar com gov.br”;
- Realizar o cadastro se o for o caso;
- Se já for cadastrado, verifique a existência de documentos em “Assinatura de Documentos”;
- Assinar a ata de registro de preços com gov.br, após conferência.